



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 154, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR PERCENTUAL DE REPASSE DA COBRANÇA PELO USO DAS ÁGUAS CAPTADAS E TRANSPOSTAS DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL PARA A BACIA DO RIO GUANDU.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o art. 27 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- o art. 55, inciso VII da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe sobre a competência dos comitês quanto a definição de valores a serem cobrados, bem como seus critérios, submetendo a avaliação ao CERHI-RJ;
- o art. 45, inciso IX da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que estabelece como competência do CERHI-RJ a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso de recursos hídricos encaminhados pelos comitês;
- a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro;
- o art. 11, IV da Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que em virtude da transposição das águas do rio Paraíba do Sul para a bacia do Guandu, serão aplicados, obrigatoriamente, na bacia do Paraíba do Sul, 15% dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água bruta na bacia hidrográfica do rio Guandu, até que novos valores sejam aprovados pelo CEIVAP e pelo CBH Guandu e referendado pelo CERHI-RJ;
- as Deliberação CEIVAP nº 15/2002 e 52/2005 que dispõem sobre a cobrança pelo uso das águas captadas, derivadas e transpostas da bacia do Paraíba do Sul para a bacia do Guandu;
- a Deliberação CEIVAP nº 233/2016 que altera dispositivos referentes a cobrança pelas águas transpostas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu;
- as Resoluções CNRH nº 27/2002, 150/2013 e 66/2006;
- a Nota Técnica nº 004/2014/Digat elaborada pelo Instituto Estadual do Ambiente;
- a Nota Técnica nº 30/2014/SAG-ANA elaborada pela Agência Nacional de Águas;
- a resolução do Comitê Guandu nº 121/2016, que altera dispositivos referentes a cobrança pelas águas transpostas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu.

RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

Art. 1º - Alterar o valor percentual de repasse da cobrança pelo uso das águas captadas e transpostas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), até que novos valores sejam aprovados pelo CEIVAP e pelo CBH Guandu.

Parágrafo primeiro – O aumento percentual previsto no *caput* deste artigo passará a vigorar a partir de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2016

Assinatura manuscrita de Décio Tubbs Filho.

Décio Tubbs Filho
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicada no Diário Oficial de 06/09/2016, pág. 12.